



**Estado do Pará  
Município de Cametá  
Poder Legislativo**

**JUSTIFICATIVA**

**Ao Senhor,  
EMERSON VIANA PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

**Assunto:** Aditivo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento)

**Contrato nº:** 05/2020

**Contratada:** J. E. G. BATISTA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Sr. Presidente,

O Contrato nº 05/2020 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2019, tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, para a Câmara Municipal de Cametá.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020, porém o saldo quantitativo está se esgotando, necessitando assim ser aditado sua quantidade em 25%, para que seja mantida a continuação do fornecimento pela contratada.

Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditamento de quantitativo em 25%, conforme item 12.2 do supracitado contrato:

- a) A continuidade no fornecimento dos produtos já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do fornecimento, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) O fornecimento vêm sendo executado de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa é habilitada e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, da Lei 8.666/93, prevê acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, como é o caso da contratada.



**Estado do Pará  
Município de Cametá  
Poder Legislativo**

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o aditamento de quantitativo em 25%, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Cametá/PA, 21 de outubro de 2020.



**Elierson Arnaud Tenório**  
Diretor de Departamento Administrativo